

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA CONJUNTA URBEL/SMASAC Nº 001/2023
Edição: 6823 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 12/08/2023
URBEL - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

PORTARIA CONJUNTA URBEL/SMASAC Nº 001/2023

Dispõe sobre atribuições e competências técnicas da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), para operacionalização do Programa de Locação Social no município de Belo Horizonte.

O Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) e a Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017,
Considerando a Lei Federal no. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações posteriores;
Considerando, a Lei Municipal nº 6.326 de 19 de janeiro de 1993, que dá nova regulamentação ao Fundo Municipal de Habitação Popular e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº. 11.375, de 02 de julho de 2003, dispõe sobre o funcionamento do Programa Bolsa Moradia no município de Belo Horizonte;
Considerando a Lei Municipal nº. 10.836, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS-BH, e dá outras providências;
Considerando, a Resolução Municipal nº LII, de 13 de dezembro de 2018, que aprova a revisão da Resolução nº II do CMH, que dispõe sobre a estrutura geral da Política Municipal de Habitação para Belo Horizonte;
Considerando, o Decreto Municipal nº 17.150, de 31 de julho de 2019, que regulamenta o Programa de Locação Social e suas alterações posteriores; e,
Considerando, a Instrução Normativa URBEL n.º 002 de 2019, que estabelece as diretrizes referentes ao Programa de Locação Social,
RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre as atribuições e competências técnicas da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), para operacionalização do Programa de Locação Social no município de Belo Horizonte, conforme previsto nos arts. 4º, III e 34, parágrafo único do Decreto nº 17.750/2019:

Art. 2º – Configuram-se atribuições e competências técnicas da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel):

- I - Executar, direta ou indiretamente, as ações necessárias à consecução do objeto previsto no Programa, observando critérios de qualidade técnica, custos e prazos definidos no Plano de Trabalho;
- II - Disponibilizar recursos humanos, materiais e desenvolver a logística para executar as ações objeto do Programa;
- III - Zelar pela regularidade na concessão dos benefícios, assegurando a correção das irregularidades;
- IV - Apoiar os usuários na realização de cadastros e na providência da documentação necessária;
- V - Cadastrar os imóveis a serem utilizados através do Programa Locação Social;
- VI - Avaliar os imóveis apresentados pelas OSCs, verificando se as mesmas possuem relação jurídica com os mesmos, sendo permitidos imóveis locados ou cedidos às instituições, desde que permitida a sublocação ou a cessão a terceiros;
- VII - Vistoriar os imóveis, avaliando condições de habitabilidade e salubridade;
- VIII - Acompanhar e aprovar o processo de locação dos imóveis, conforme critérios e diretrizes do Programa de Locação Social, observando as particularidades da locação de moradias coletivas para pessoas em situação e, ou, com trajetória de vida nas ruas;
- IX - Verificar a disponibilidade do mobiliário básico, no momento da locação;
- X - Estabelecer o valor do subsídio aplicado à locação, considerando o valor do aluguel, o condomínio e os valores destinados a subsidiar o mobiliário e as atividades das OSCs.
- XI - Realizar a liberação do pagamento do subsídio do Programa de Locação Social;
- XII - Orientar os usuários e as OSCs quanto ao uso dos recursos para os fins propostos;
- XIII - Prestar todas as informações necessárias para a concessão dos benefícios objeto do Programa;
- XIV - Participar de reuniões para alinhamento de fluxos e estratégias junto à SMASAC, por meio da Subsecretaria de Assistência Social, e junto às OSCs.

Art. 3º– Configuram-se atribuições e competências técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC):

- I - Indicar e definir as famílias e indivíduos que possuem perfil para morar em coabitação;
- II - Referenciar os indivíduos e as famílias beneficiárias do Programa de Locação Social às unidades socioassistenciais locais e, ou, regionais, mediante a inserção dos beneficiários em serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- III - Realizar as orientações cabíveis e promover o encaminhamento dos usuários para realizar os cadastros junto à Urbel e providenciar a documentação necessária;
- IV - Apoiar as OSCs nas atividades e ações desenvolvidas junto às famílias e indivíduos durante a permanência no Programa;
- V - Orientar os usuários encaminhados quanto ao uso dos recursos para os fins propostos;
- VI - Participar de reuniões para alinhamento de fluxos e estratégias com a Urbel e as OSCs;
- VII - Atestar, junto à URBEL, que as obrigações das OSCs foram cumpridas, para que seja liberado o pagamento relativo às despesas condominiais e às atividades e ações coletivas e individuais, sob gestão da OSC;

Art. 4º – A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) estabelecerá, por meio de instrumento normativo próprio, eventuais procedimentos adicionais para operacionalização administrativa e, ou, financeira do Programa de Locação Social.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

Rosilene Cristina Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG